



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO FINANCEIRA Nº 03 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PRESIDENTE do CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução Financeira n. 02, de 17 de dezembro de 2025, edita a seguinte Resolução:

Art 1º. – Fica o Secretário Executivo do CDS-Irecê, autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais)** a saber:

Dotações Suplementares

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE

1.001 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00 / 1701 - Material de Consumo

2.000,00

Total por Ação: 2.000,00

1.005 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações

500.000,00

Total por Ação: 500.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 502.000,00

Total Suplementado: 502.000,00

Art 2º. - Para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.

Dotações Anuladas

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE

2.008 - PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA - GAC

4.4.90.52.00 / 1701 - Equipamentos e Material Permanente

502.000,00

Total por Ação: 502.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 502.000,00

Total Anulado: 502.000,00



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Executivo do CDS-Irecê, autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE do CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE,

Irecê, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

Márcio Antônio Messias da Silva
PRESIDENTE

:

: